



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 351-A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                         |   |
|-------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE LINS | 2 |
| Atos Oficiais           | 2 |
| Decretos                | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38  
Avenida Nicolau Zarvos, 754  
Telefone: (14) 3533-4250  
Site: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

#### Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36  
Rua Maestro Carlos Gomes, 22  
Telefone: (14) 3533-2626  
Site: [www.camaralins.sp.gov.br](http://www.camaralins.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 351-A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE LINS

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 11.778, DE 11 DE JUNHO DE 2019

*Estabelece o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo de Futebol Feminino FIFA 2019.*

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino, na Copa do Mundo de Futebol Feminino FIFA 2019, o expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, será suspenso na seguinte conformidade:

I - Suspensão do Expediente na Fase Primeira:

18/06/2019 – a partir das 15h30min

II - Suspensão do Expediente na Fase Oitavas:

25/06/2019 – a partir das 12h30min

III - Suspensão do Expediente na Fase Quartas:

27 ou 28/06/2019 – a partir das 15h30min

IV- Suspensão do Expediente na Fase Semifinal:

02 ou 03/07/2019 – a partir das 15h30min

Parágrafo Único - A suspensão do expediente prevista no “caput” deste artigo ocorrerá somente, se a Seleção Brasileira de Futebol Feminino estiver participando dos jogos.

Art. 2º - Não poderá ocorrer a suspensão do expediente, nos termos do artigo 1º deste Decreto, nas unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade e aos serviços essenciais do Poder Executivo Municipal, cujo funcionamento não pode sofrer interrupção, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 002/2013.

Art. 3º - Os servidores cuja carga horária inicia-se

às 12 horas, nos dias mencionados no artigo 1º deste Decreto, deverão antecipar a entrada para a jornada de trabalho, cumprindo assim, a carga horária mínima de 04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos.

Art. 4º - Em razão das especificidades dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, em caráter excepcional, o Titular da Pasta ou a autoridade competente poderá estabelecer, por Instrução Normativa, ajustes necessários nas regras fixadas no artigo 1º deste Decreto, inclusive quanto à definição de horários compatíveis com o funcionamento das unidades e à melhor forma de compensação das ausências.

Parágrafo único - A instrução normativa a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser previamente encaminhada ao conhecimento da Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos para os controles e anotações pertinentes.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 11 de junho de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 11 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

#### DECRETO Nº 11.779, DE 11 DE JUNHO DE 2019

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóveis localizados na área urbana do Município, para implantação de um Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Família.*

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a importância da implantação de um Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 351-A

Página 3 de 3

Família, a fim de suprir as necessidades básicas para a vida social dos moradores do Bairros São João e adjacências;

Considerando que, com o encerramento das atividades desenvolvidas pela organização da sociedade civil: Postinho de Alimentação, Educação, Saúde e Cidadania – Irmã Helena Brioschi – PAESC, agravou-se ainda mais as condições de vida da população em situação de vulnerabilidade social e em especial, as que se encontram à margem do processo produtivo ou fora do mercado de trabalho, além das crianças e adolescentes que em sua maioria, são submetidas a vários riscos sociais e com direitos violados;

Considerando que as instalações de propriedade do Postinho de Alimentação, Educação, Saúde e Cidadania – Irmã Helena Brioschi – PAESC ora desativados, interessa ao Município para instalar no local o referido Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Família para dar continuidade aos trabalhos de assistência social;

Considerando o disposto no artigo 5º, inc. XVIII da Lei Orgânica do Município e nos artigos 2º e 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941:

Considerando portanto, a necessidade da presença do Estado nas questões que afetam a sociedade na área da assistência social, cultura, saúde, meio ambiente, lazer, esporte, educação e em respeito ao princípio de interesse coletivo,

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis localizados na área urbana do Município, matrícula cartorária nº 6.700 e 25.768, registradas junto ao Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Lins -SP, localizados à Rua Mario Bueno Brandão, Vila São João, Município e Comarca de Lins – SP, de domínio do Postinho de Alimentação, Educação, Saúde e Cidadania – Irmã Helena Brioschi – PAESC, CNPJ nº 05.251.226/0001-89, Associação Civil, sem fins lucrativos, de caráter educacional e de assistência social, com domicílio fiscal, à Rua Mario Bueno Brandão, nº 443, Bairro São João, nesta cidade de Lins/SP, com as seguintes descrições:

I – Um terreno medindo 10,00 metros de frente, por

30,00 metros da frente aos fundos, ou seja 300,00 metros quadrados, situado com frente para a atual Rua Mario Bueno Brandão, antigo prolongamento da Rua Edson, na Vila São Francisco, objeto da matrícula cartorária nº 6.700.

II – Um lote de terras sob o nº 18 da quadra nº 07, medindo 10,00 x 30,00 metros, situado na Rua Mario Bueno Brandão, antigo prolongamento da Rua Edson, Vila São Francisco, neste Município de Lins/SP, objeto da matrícula 25.768.

§ 1º – Nestes lotes, há uma construção de alvenaria, cobertura com estrutura e telhas metálicas, tipo comercial (barracão) medindo 283,95m² (duzentos e oitenta e três metros, e noventa e cinco centésimos de metro quadrado).

§ 2º - Os imóveis descritos no “caput” serão destinados à implantação de um Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Família.

Art. 2º – Para fins de Imissão de posse, poderá ser invocada a urgência do artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se for necessário.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 11 de junho de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 11 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos